



Assembleia Municipal do Seixal

E D I T A L

N.º 07/2010

Joaquim Estêvão Miguel Judas
Presidente da Assembleia Municipal do Seixal

Torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção actualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, na 1.ª Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada a dezanove de Fevereiro de 2010, foi aprovada a versão definitiva do Regimento da Assembleia Municipal, a qual se publica na íntegra em anexo, entrando em vigor decorridos 15 dias da afixação da presente.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos por Lei, por trinta dias.

Seixal, 22 de Fevereiro de 2010

O Presidente da Assembleia Municipal

Joaquim Estêvão Miguel Judas

Anexo: Regimento da Assembleia Municipal do Seixal